



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 046/2017**

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DO MUNICÍPIO PARA A CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 046/2017**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para permitir o uso de área para a Corsan, constante na matrícula n.º 12.164, situada no Bairro Aparecida, por tempo indeterminado.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER**

É cediço que a empresa beneficiada há vários anos presta serviços de abastecimento de água no Município, mostrando-se um bem essencial a vida.

Dessa forma, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal, atendendo o interesse público e toda a coletividade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 09 de agosto de 2017.

  
**Adão Domingos de Souza**

  
**Renato Luiz Zanatta**

  
**Ramon Gasparetto**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin  
Assessor Jurídico**